



**ELDER DA SILVA ALMEIDA**, Secretário de Mobilidade Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo pelo Artigo 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 8118/13.

**Considerando** a necessidade de instituição do Regulamento de Sanções de Multa em consonância com a Lei nº 3.996, de 16 de maio de 2006, e Decreto Municipal nº 7.445, de 16 de abril de 2010,

**Considerando** a necessidade de aplicação do estabelecido no Capítulo I, art. 2º parágrafo único da Resolução SMU, 001 de 07 de junho de 2010.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Credenciar o servidor abaixo, lotado na Coordenadoria de Transporte para fiscalização, bem como para a lavratura de Auto de Infração, correspondente ao anexo I, do Regulamento de Sanções de Multas de Mauá (RESAMA), bem como para lavratura de Auto de Infração de Trânsito, observando o que determina o Artigo 23, inciso III da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

R.F.	Nome
34.855	Carlos Eduardo Carneiro

**Artigo 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

  
**Elder da Silva Almeida**  
Secretário de Mobilidade Urbana